LEI Nº 6.435, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1° da Lei n° 6.184, de 18 de dezembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 85, § 2°, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 4.264/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei n° 6.184, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito neste artigo, objeto da matrícula n° 39.461, com inscrição fiscal n° 26.030.001, com o imóvel da matrícula n° 64.523, inscrição fiscal n° 26.030.072 e o da matrícula 64.521, inscrição fiscal n° 26.030.003." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 31 de março de 2026.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ap//